



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de fevereiro 2023 (quarta-feira)

Edição 757 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

**MESA DIRETORA**

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
**Presidente**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
**Vice-Presidente**

**Jefferson Rodrigues - PDT**  
**Secretário**

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
**Tesoureira**

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de cartão de visita para utilização dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**NELSON LICHTENHELD**

**CONTRATADA**

**GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA**  
**MARCOS GOMES**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de fevereiro 2023 (quarta-feira)

Edição 757 (Extraordinária)

### RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.298,00 (mil e duzentos e noventa e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2023.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**NELSON LICHTENHELD**

#### CONTRATADA

**TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI**  
**RODRIGO NUNES BERGER**

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº. 040/2023

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de cartão de visita para utilização dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para o Biênio 2023/2024, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o servidor indicado: **ALVARO EUGÊNIO SILLER LAHASS**, matrícula nº 6223.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 006/2023.

**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA

**CNPJ Nº:** 14.750.209/0001-87

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de fevereiro 2023 (quarta-feira)

Edição 757 (Extraordinária)

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 041/2023**

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de cartão de visita para utilização dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para o Biênio 2023/2024, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a servidora indicada: **FERNANDA PEREIRA PILGER**, matrícula nº **6234**.

### **DADOS DOS CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 006/2023.

**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA

**CNPJ Nº:** 14.750.209/0001-87

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de fevereiro 2023 (quarta-feira)

Edição 757 (Extraordinária)

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 042/2023

#### Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de bebedouros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a servidora indicada: **CLEBIANA BOONE ALVARENGA**, matrícula nº 6226.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 007/2023.

**CONTRATADA:** TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI

**CNPJ Nº:** 24.207.900/0001-72

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.298,00 (mil e duzentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;

**IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

**V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

**VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 15 de fevereiro 2023 (quarta-feira)

Edição 757 (Extraordinária)

### PORTARIA Nº. 043/2023

#### Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de bebedouros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a servidora indicada: **ANA ADRIANA DE PAULO**, matrícula nº **6230**.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 007/2023.

**CONTRATADA:** TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI

**CNPJ Nº:** 24.207.900/0001-72

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.298,00 (mil e duzentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de fevereiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**